



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL/PRG/nº. 26/2014
REOPÇÃO INTERNA DE CURSO OU DE TURNO PARA ALUNOS DA UFPB
- PERÍODO 2014.2 – MODALIDADE: CURSOS PRESENCIAIS
(Republicado em 18/06/2014)**

Pelo presente Edital e seu respectivo **Anexo Único**, o Pró-Reitor de Graduação da UFPB, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução Nº 02/2001 e Resoluções nºs. 50/2008 e 23/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), torna público aos interessados:

1. Que das **14h00 do dia 16 até às 23h59m do dia 20 de junho de 2014**, no endereço www.ufpb.br/reopcao, estarão abertas as inscrições, **exclusivamente pela Internet**, para **reopção de curso ou de turno** no âmbito desta Universidade.
2. O ingresso dos candidatos classificados se dará para o período letivo 2014.2 para os cursos dos *campi* - I, II e III.
3. Será aceita apenas uma **ÚNICA** inscrição por candidato que, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.
4. Considerando as normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, 04/2002, 13/2005, 50/2008 e 23/2009, todas do Consepe) e o contido neste Edital, só serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.
5. Não haverá, em qualquer hipótese:
 - I - reopção para curso de outra área de conhecimento;
 - II - reopção de curso, ou de turno, ou transferência para a UFPB em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;
 - III - reopção de curso para candidato que já tenha atingido 60 % (sessenta por cento) do tempo máximo para a integralização do curso ao qual está vinculado, excluídos os trancamentos regimentais;
 - IV- para quem já fez uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, depois de transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;
 - V - reopção de curso para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2014.1, no caso de sistema de créditos, ou no período letivo de 2014, no caso de sistema seriado anual;
 - VI – reopção de curso para o aluno cujo ingresso no curso de origem se deu mediante:
 - a – Processo Seletivo de Ingresso de Graduados (PIG);
 - b – Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV);
 - c – Processo Seletivo de Ingresso via Programa Especial de Formação Superior (PROESP);
 - d – Processo de Reopção de Curso (PRC).
6. Somente poderá requerer reopção de curso ou de turno o aluno que:
 - I - estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, pelo menos, 01 (um) período letivo no caso de sistema de crédito semestral, ou 01 (um) período letivo, anual no caso de sistema seriado;

II - tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas.

7. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com o requerimento em formulário padronizado disponibilizado no endereço www.ufpb.br/reopcao, devidamente preenchido, contendo a indicação de até 02 (dois) cursos, turnos ou habilitações pretendidos;

8. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) através da Coordenação de Escolaridade (CODESC) julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), calculado partindo do Histórico Escolar dos alunos, conforme definido no artigo 14 da Resolução do Consepe nº. 02/2001 e art.1º da Resolução do Consepe nº. 50/2008, esta última alterada pela Resolução do Consepe de nº 23/2009;

9. O preenchimento das vagas que serão disponibilizadas (ver **Anexo Único**) à reopção de curso ou turno obedecerá aos critérios contidos neste Edital e deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

- I – para outro turno do mesmo curso, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- II – para outra habilitação do mesmo curso, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- III – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- IV– para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, em outro Centro do mesmo Campus;
- V – para outro turno ou curso da mesma denominação, em outro Centro de outro Campus;
- VI - para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, em outro Centro de outro Campus.

10. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados;

11. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme a ordem de suas opções, dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo;

12. Até o dia **27 de junho de 2014**, a PRG/CODESC divulgará, no site da PRG (CODESC), a **Relação Provisória Nominal dos Candidatos Classificados**, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos para cada curso, limitada ao número de vagas oferecidas, devendo em data a ser anunciada, disponibilizar a Ficha de Cadastro a ser preenchida e emitida para entrega obrigatoriamente no ato do cadastramento na CODESC;

13. Depois de publicada a relação de que trata o item 12, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias para interposição de recurso junto à PRG/CODESC;

14. A PRG/CODESC terá, também, o prazo de até 10 (dez) dias para se pronunciar, tendo o reclamante, por sua vez, se insatisfeito e assim desejar, idêntico prazo para recurso junto ao CONSEPE, a contar da data da ciência por ele ou por seu Procurador, firmado no respectivo processo;

15. A PRG/CODESC publicará até o dia **11 de julho de 2014** a **Relação definitiva de classificados na Reopção**, devendo estes candidatos efetuarem o cadastramento na data e no horário definidos pela CODESC no endereço www.prg.ufpb.br.

16. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem **Relação de Classificados** de que trata o item 15.

17. O candidato classificado deverá proceder ao seu cadastramento junto à CODESC/SCA no período a ser informado posteriormente através do endereço www.prg.ufpb.br;

18. Perderá o direito aos resultados obtidos na reopção de curso ou turno e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não comparecer para o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item anterior;

19. Na hipótese do não comparecimento do candidato classificado, conforme previsto no item 15, até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de cadastramento, a vaga remanescente será preenchida, obedecendo-se, sucessivamente, a ordenação em ordem decrescente do CDE alcançado pelos candidatos cujas inscrições foram aceitas, mas não classificados, valendo para este o disposto nos itens acima pertinentes.

20. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do Curso para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Escolar;

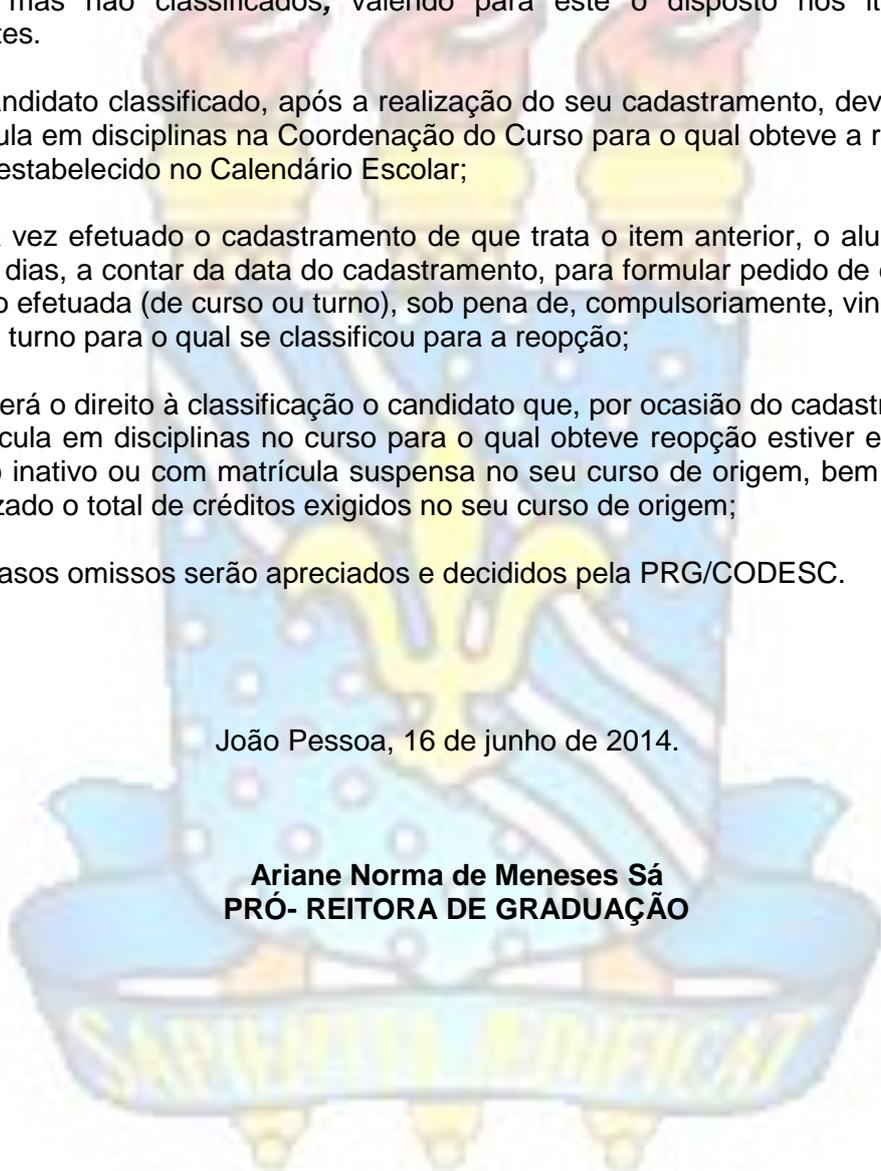
21. Uma vez efetuado o cadastramento de que trata o item anterior, o aluno terá até 10 (dez) dias, a contar da data do cadastramento, para formular pedido de desistência da opção efetuada (de curso ou turno), sob pena de, compulsoriamente, vincular-se ao curso ou turno para o qual se classificou para a reopção;

22. Perderá o direito à classificação o candidato que, por ocasião do cadastramento ou da matrícula em disciplinas no curso para o qual obteve reopção estiver em situação de aluno inativo ou com matrícula suspensa no seu curso de origem, bem como tiver integralizado o total de créditos exigidos no seu curso de origem;

23. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela PRG/CODESC.

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

Ariane Norma de Meneses Sá
PRÓ- REITORA DE GRADUAÇÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL PRG/Nº 26/2014.
PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO CURSO/TURNO
MODALIDADE PRESENCIAL
VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2014.2

(Republicado em 18/06/2014)

COD CURSO	CURSO	CAMPUS	TURNO	REOPÇÃO CURSO VAGA	REOPÇÃO TURNO VAGA	OBSER VAÇÃO
12301100	Administração	João Pessoa	Diurno	--	03	
12301200	Administração	João Pessoa	Noturno	--	03	
41413100	Agroindústria	Bananeiras	Diurno	25	--	
22201150	Biotecnologia	João Pessoa	Diurno	07	--	
11102150	Ciência da Computação	João Pessoa	Diurno	10	--	
12307350	Ciências Atuariais	João Pessoa	Diurno	10	10	
12307250	Ciências Atuariais	João Pessoa	Noturno	15	15	
11201110	Ciências Biológicas Lic.	João Pessoa	Diurno	--	10	
12303100	Ciências Contábeis	João Pessoa	Diurno	20	05	
12303200	Ciências Contábeis	João Pessoa	Noturno	05	40	
15350100	Direito	João Pessoa	Diurno	10	15	
15350200	Direito	João Pessoa	Noturno	08	13	
15351100	Direito (SR)	João Pessoa	Diurno	02	20	
15351200	Direito (SR)	João Pessoa	Noturno	02	20	
16201150	Educação Física (Bach)	João Pessoa	Diurno	05	00	
16202100	Enfermagem	João Pessoa	Diurno	05	--	
17101100	Engenharia Ambiental	João Pessoa	Diurno	02	--	
17105200	Engenharia da Produção	João Pessoa	Noturno	10	--	
11111150	Engenharia de Computação	João Pessoa	Diurno	05	--	
17102100	Engenharia de Materiais	João Pessoa	Diurno	08	--	
17123100	Engenharia de Produção Mecânica	João Pessoa	Diurno	20	--	
17103100	Engenharia Elétrica	João Pessoa	Diurno	15	--	
17124100	Engenharia Mecânica	João Pessoa	Diurno	05	--	--
17104100	Engenharia Química	João Pessoa	Diurno	05	--	
16204100	Fisioterapia	João Pessoa	Diurno	05	--	--
16209100	Fonoaudiologia	João Pessoa	Diurno	05	--	--
14309110	História Lic.	João Pessoa	Diurno	05	10	--
14309210	História Lic.	João Pessoa	Noturno	05	10	--
14310116	Letras - Língua Espanhola	João Pessoa	Diurno	10	20	
14310114	Letras - Língua Francesa	João Pessoa	Diurno	10	20	
14310214	Letras - Língua Francesa	João Pessoa	Noturno	10	20	
14310115	Letras - Língua Inglesa	João Pessoa	Diurno	10	25	
14310215	Letras - Língua Inglesa	João Pessoa	Noturno	10	35	
14310117	Letras - Língua Portuguesa	João Pessoa	Diurno	10	25	
14310150	Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	João Pessoa	Diurno	10	--	--
11107150	Matemática Bach.	João Pessoa	Diurno	05	00	--
11108150	Matemática Computacional	João Pessoa	Diurno	20	--	--
11107110	Matemática Lic.	João Pessoa	Diurno	03	05	--
11107210	Matemática Lic.	João Pessoa	Noturno	03	05	--
18201100	Medicina	João Pessoa	Diurno	05	--	--
31403100	Medicina Veterinária	Areia	Diurno	05	--	--

14311113	Música (Licenciatura)	João Pessoa	Diurno	05	--	Vagas oferecidas apenas para alunos vindos do Curso de Bacharelado em Música
14311152	MÚSICA /Composição	João Pessoa	Diurno	02	--	
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Piano	João Pessoa	Diurno	05	--	Apenas para alunos do curso de licenciatura em práticas interpretativas
14311153	MÚSICA/Regência	João Pessoa	Diurno	03	--	Alunos de todos os cursos, porém após aprovado deve realizar exame de proficiência em conhecimentos musicais
16207100	Odontologia	João Pessoa	Diurno	10	--	--
41302110	Pedagogia	Bananeiras	Diurno	00	10	--
31101250	Química (Bach.)	Areia	Noturno	05	--	
31101210	Química (Lic.)	Areia	Noturno	05	--	
17110100	Química Industrial	João Pessoa	Diurno	20	--	--
23302250	Relações Públicas	João Pessoa	Diurno	05	--	--
14314100	Serviço Social	João Pessoa	Tarde	10	20	
14314200	Serviço Social	João Pessoa	Noturno	--	10	
19102200	Tecnologia de Alimentos	João Pessoa	Noturno	--	05	--
19101300	Tecnologia em gestão Pública	João Pessoa	Diurno	15	10	--
3142100	Zootecnia	Areia	Diurno	06	--	--

João Pessoa, em 16 de junho de 2014.

Ariane Norma de Menezes Sá
PRÓ – REITOR DE GRADUAÇÃO